

Id:0CC53F0A38B30F4B


 ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 - PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, QUARTA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2021 • EDIÇÃO IVCDLXV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 - SRP

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2021, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, localizada na Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, EMPRESA 01 - SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTD CNPJ: 03.894.963/0001-74, com sede à Rua Avelino Freitas Nº 498, bairro: Centro, representada por Calixto da Silveira Dias, brasileiro, empresário, portador do RG Nº 946101-SSP-PI, CPF Nº 34126368353, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato- PI, EMPRESA 02 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 32.593.430/0001-50, localizada à AV Henrique Mansano, Nº 1595, CEP Nº 86.075-000, Bairro Alpes, Londrina - PR, e-mail: londrimedihospitalar@gmail.com. Tel: (43) 3339-1320, representada por o Sr. José Márcio Carrega, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 109.523.298-32 e RG Nº 14727572(SESP-PR), residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR, Rua Fernando de Noronha, nº 609 Apto: 1104, Centro, CEP: 86.020-300, EMPRESA 03 - PESENTI & PELAIS LTDA - EPP, CNPJ Nº 02.776.642/0001-02, localizada à Av Celso Garcia Cid, Nº 1539, CEP Nº 86.039-000, centro, Londrina - PR, e-mail: meditronica@sercomtel.com.br. Tel: (43) 3028-3568, representada por o Sr. Rodney Danilo Pesenti, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 803.463.329-15 e RG Nº 5.324.678-8 SSP/PR, residente e domiciliado em Londrina - PR, na Av. Paul Harris, 88 Bloco 8 Apto 401, Jardim Nossa Senhora de Lourdes, CEP Nº 86.039-280, EMPRESA 04 - INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 90.909.631/0001-10, localizada à Bc Jose Paris, Nº 339, Pavilh 18 E 19, CEP Nº 91.140-310, Bairro Sarandí, Porto Alegre - RS, e-mail: arnaldo.vaz@instramed.com.br. Tel: (51) 3073-8235, representada pela Sra. Bianca Strattnier, brasileira, engenheira civil, portadora da cédula de identidade no 40419061 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita perante o CPF/MF sob o nº 594.073.527-49, residente e domiciliada na Rua Prof. Saldanha, no 154, apto. 5 201, Lagoa, CEP 22461-220, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 020/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 042/2021, consoante consta do Processo nº 093/2021 RESOLVE é Registro de Preços para aquisição de equipamentos e material permanente para equipar ambulâncias e motolância SAMU no Município de São Raimundo Nonato - PI conforme Proposta Nº 21341.106000/1210-02, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observadas as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para aquisição de equipamentos e material permanente para equipar ambulâncias e motolância SAMU no Município de São Raimundo Nonato - PI conforme proposta Nº 21341.106000/1210-02, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

RESULTADO:

Lote 1: Cardioversor Para Unidade Móvel de

Urgência. Participação

Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 32.593.430/0001-50. Valor Global: 20.679,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cardioversor Para Unidade Móvel de Urgência	CMOS DRAKE / VIVO	20.679,00	1

Lote 2: Incubadora de Transporte Neonatal.

Empresa: SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 03.894.963/0001-74. Valor Global: 38.145,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Incubadora de Transporte Neonatal	GIGANTE - GIGANTE RECÉM-NASCIDO LTDA	38.145,00	1

Lote 3: Aspirador de Secreções Elétrico Móvel.

Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 32.593.430/0001-50. Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	NEVONI / 5005	2.400,00	1

Lote 4: Bomba de Infusão.

Empresa: PESENTI PELAIS LTDA - EPP. CNPJ: 02.776.642/0001-02. Valor Global: 5.250,00

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bomba de Infusão	MDKMED / MI23	5.250,000000	1

Lote 5: Bomba de Infusão de Seringa.

Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 32.593.430/0001-50. Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bomba de Infusão de Seringa	MDK / MI51	6.000,000000	1

Lote 6: Ventilador Pulmonar Pressométrico e

Volumétrico.

Empresa: PESENTI PELAIS LTDA - EPP. CNPJ: 02.776.642/0001-02. Valor Global: 44.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	LEISTUNG / PR4G TOUCH	44.500,000000	1

Lote 7: Oxímetro de Pulso.

Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 32.593.430/0001-50. Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Oxímetro de Pulso	ENDOBRAX / JZK	900,00	1

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Oxímetro de Pulso	ENDOBRAX / JZK	900,00	1

Lote 8: 8 DEA - Desfibrilador Externo Automático.

Empresa: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 90.909.631/0001-10. Valor Global: 5.685,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8 DEA - Desfibrilador Externo Automático	INTRAMED/LON	5.685,00	1

Lote 9: Oxímetro de Pulso I.

Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 32.593.430/0001-50. Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Oxímetro de Pulso I	ENDOBRAX / JZK	1.000,00	1

Lote 10: Aspirador de Secreções Elétrico Móvel I.

Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 32.593.430/0001-50. Valor Global: 2.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aspirador de Secreções Elétrico Móvel I	NEVONI / 5005	2.750,00	1,00

Lote 11: DEA - Desfibrilador Externo Automático I.

Empresa: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 90.909.631/0001-10. Valor Global: 5.218,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEA - Desfibrilador Externo Automático I	INTRAMED/LON	5.218,00	1,00

Lote 12: Aspirador de Secreções Elétrico Móvel II.

Empresa: SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.

CNPJ: 03.894.963/0001-74. Valor Global: 2.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aspirador de Secreções Elétrico Móvel II	ASPIRAVIDA - M.R.M EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITA	2.440,00	1

Lote 13: Oxímetro de Pulso II.

Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 32.593.430/0001-50. Valor Global: 990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Oxímetro de Pulso II	ENDOBRAX / JZK	990,00	1

Lote 14: Oxímetro de Pulso III.

Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 32.593.430/0001-50. Valor Global: 990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Oxímetro de Pulso III	ENDOBRAX / JZK	990,00	1

Lote 15: DEA - Desfibrilador Externo Automático II.

Empresa: TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 21.579.468/0001-52. Valor Global: 5.000,00

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEA - Desfibrilador Externo Automático II	TOTH LIFE CARE	5.000,00	1

1.4 As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município à contratação total.

1.5 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.6 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.

1.7 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Decreto nº 20/2017, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA

3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Sr. Paulo Sérgio de Negreiros - Gerenciador do SRP.

3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) Carmelita de Castro Silva - Prefeita Municipal.

3.3 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato um funcionário nomeado por portaria.

3.4 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

(Continua na próxima página)



- 4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:
- 4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:
- 4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne o proponente proibido de celebrar contrato administrativo;
- 4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 4.7.6 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
- 4.7.7 Por razão de interesse público; ou
- 4.7.8 A pedido do fornecedor.
- 4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.
- 4.9.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.
- 4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.
- 4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- 4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma

direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.2.1. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

8.2.2. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

8.2.3. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

8.2.4. "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

8.2.5. "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.

8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto nº 020/2017.

8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

São Raimundo Nonato-PI, 08 de dezembro de 2021.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal
Contratante

Paulo Sérgio de Negreiros
Gerenciador do SRP

SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTD
CNPJ: 03.894.963/0001-74

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 32.593.430/0001-50

PESENTI & PELAIS LTDA – EPP
CNPJ Nº 02.776.642/0001-02

INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 90.909.631/0001-10

Id:0F8BC9FAF3C70F49

Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI
Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 046/2021



O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI, Sr.(a) Paulo Sergio de Negreiros, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 093/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

Lote 15: DEA - Desfibrilador Externo Automático II. Participação

Licitante - Ampla participação

Empresa: TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 21.579.468/0001-52.

Valor Global: 5.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DEA - Desfibrilador Externo Automático II	TOTH LIFE CARE	5.000,00	1

SAO RAIMUNDO NONATO, 8 de dezembro de 2021

ASSINATURA